



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Art. 4º Será encaminhado ao Executivo, porém, na condição de bem servível a fim de que dê a devida destinação no interesse da administração, o bem que assim se descreve: Fogão quatro bocas: Plaqueta nº 160.

Determina a baixa de bens inservíveis do Patrimônio da Câmara Municipal de Alto Rio Doce e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, no uso de suas atribuições, resolve e eu promulgo a seguinte resolução.

Art. 1º Ficam baixados do patrimônio da Câmara os seguintes bens, declarados inservíveis por disposição do processo administrativo nº 037/2020:

- I- Cadeira de escritório com rodinha: Plaqueta nº 100;
- II- Impressora preto e branco: Plaqueta nº 145;
- III- Impressora preto e branco: Plaqueta nº 146;
- IV- Geladeira: Plaqueta nº 156; e
- V- Estabilizador: Plaqueta nº 187.

Art. 2º Os bens baixados ou as peças referentes a estes serão entregues ao Executivo para o correto descarte ou aproveitamento de peças.

Art. 3º Juntamente com os bens relacionados no Art. 1º serão encaminhados ao Executivo os seguintes bens, estes baixados no exercício de 2019, os quais ainda se encontram nas dependências da Câmara:

- I - Aparelho de telefonia: Plaqueta nº 143;
- II- Aparelho de telefonia: Plaqueta nº 190;
- III- Aparelho de telefonia: Plaqueta nº 192;
- IV- Ventilador de parede: Plaqueta nº 191; e
- V- Ventilador de parede: Plaqueta nº 193.




CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Art. 4º Será encaminhado ao Executivo, porém, na condição de bem servível a fim de que dê a devida destinação no interesse da administração, o bem que assim se descreve: Fogão quatro bocas: Plaqueta nº 160.

Alto Rio Doce, 20 de novembro de 2020


ANSELMO JOSÉ BARBOSA DE PAIVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 1º Fica baixada a seguinte lista de bens inservíveis do Patrimônio da Câmara Municipal de Alto Rio Doce e dá outras providências, resolve e eu promulgo a seguinte resolução:

- I- Cadeira de escritório com alicate: Plaqueta nº 142;
- II- Impressora portátil: Plaqueta nº 145;
- III- Impressora portátil: Plaqueta nº 146;
- IV- Geladeira: Plaqueta nº 146; e
- V- Estabilizador: Plaqueta nº 187.

Os bens baixados nesta lista referem-se a estes serão entregues para o correto encaminhamento de peças.

Art. 3º Juntamente com os bens baixados no 1º artigo encaminhados ao Executivo os seguintes bens, estes baixados no exercício de 2019, os quais ainda se encontram nas dependências da Câmara:

- I - Aparelho de telefonia: Plaqueta nº 143;
- II- Aparelho de telefonia: Plaqueta nº 190;
- III- Aparelho de telefonia: Plaqueta nº 192;
- IV- Ventilador de parede: Plaqueta nº 191; e
- V- Ventilador de parede: Plaqueta nº 193.